

Alcindo M. Corrêa

Lei nº 50/67 -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Decreto Municipal, sancionou a seguinte Lei: -

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir para os serviços da Prefeitura, um caminhão novo, com cabomba.

Artº 2º - Para atender as despesas oneradas do antigo anterior, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial necessário, devendo para sua abertura usar do excedente da arrecadação do Fundo de Participação nos Impostos de Renda e Proventos.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 22 de dezembro de 1967

Alcindo M. Corrêa
Prefeito Municipal
Antônio
Secretário

Lei nº 51/67 -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Decreto Municipal, sancionou a seguinte Lei: -

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os estudos e abertura da estrada que liga esta cidade ao Distrito de Bencina, deste Município, pelo Gracioso, em observância da Lei nº 57/67, de 14 de dezembro de 1967.

Artº 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo

em mandar proceder a entrega e assinatura que ligo a
de do distrito de Vila Nova Lusitânia a Divisão de
Remando por base o croqui que a este assumptu, para
requerendo dita entrega até o Rio Siquiri.
Artº 3º - Pela assinatura da entrada que ligo hoje for
remetida a Beberia e Rio Siquiri, de que trata o artº
debrá o Executivo Municipal assim o constituir que a
monedon daquelas obratas o fizebam como auxilio para
fil o fia.

Artº 4º - Presente de: entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
A fute do Prefeito Municipal de Lusitânia do sul em
22 de dezembro de 1967

Almeida Ribeiro
Prefeito Municipal
Cristóvão

de: n: 52/67 -

Mãua Municipal de Lusitânia do sul, Estado do
Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a de-
quinte de: -
Artº 1º - Pela o Poder Executivo Municipal autorizando
em fazer com a Garimpeira do Rio Siquiri, que está executando
o serviço de asfalto nesta cidade, o devido reajuste de
preço pela mesma cobrada:

Artº 2º - Para ainda o Executivo Municipal autori-
zando em fazer alterações para R\$ 3,00 (três mil reais)
novos, o pagamento por m.2, para a reficla Garimpeira do
Rio Siquiri para R\$ 3,00 (três mil reais), o preço para
fornecimento pela Prefeitura, de materiais para, totalizando